



TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO PERIÓDICA DE SERVIÇOS DE VISTORIA, EMISSÃO DE RELATÓRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SPDA, DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM GOIÂNIA-GO.

GOIÂNIA

FEVEREIRO DE 2025

ÍNDICE

- 1- OBJETO
- 2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC)
- 6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS EM SERVIÇO
- 7- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 8- DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO
- 9 - ESTIMATIVA DOS PREÇOS
- 10 - DA PROPOSTA
- 11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 12 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SOB DEMANDA
- 14 - CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 15 - PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS
- 16 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17 - DAS SANÇÕES À CONTRATADA
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 22 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- 23- GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 24- REAJUSTE DOS PREÇOS
- 25- SUBCONTRATAÇÃO
- 26- VISITA TÉCNICA
- 27- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 28- DADOS DA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para execução periódica de serviços de vistoria, emissão de relatório, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, com eventual fornecimento de peças e serviços, sob demanda, nos prédios Anexo I, Edifício Sede, Anexo II e Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral situados na cidade de Goiânia -

GO, conforme descrições previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, e de combate e alarme de incêndio, continuamente em condições operacionais, conforme projetado, de forma a garantir eficiência no desempenho destes equipamentos de segurança, para permitir o pronto funcionamento, caso necessário.
2. Manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio dos prédios, de acordo com as normas pertinentes vigentes e obter certificado de conformidade perante o CBM/GO, conferindo segurança aos servidores, magistrados e ao patrimônio deste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Este Termo especifica as necessidades e soluções para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de combate e alarme de incêndio pelo período de 24 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos prédios da Sede, Anexo I, Anexo II e Anexo III em Goiânia/GO.
2. A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, projetos existentes das instalações de incêndio dos prédios envolvidos, levantamentos realizados nas instalações prediais, memorial descritivo das instalações, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste documento.
3. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade pregão preferencialmente na forma eletrônica, pelos motivos já elencados no ETP deste procedimento, visando atender as necessidades do escopo desta contratação. O serviço será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com a utilização de mão de obra terceirizada, pelo motivo de indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TRE-GO para execução dos diversos serviços que comporão o objeto da futura licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental, e considerando ainda a falta de outra contratação que contemple as demandas a serem contratadas.
4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços aqui descritos devem ser considerados como serviço comum de engenharia, visto que tem escopo objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação dos sistemas de combate a incêndio, com preservação das suas características originais. Cumpre ainda destacar que o serviço a ser contratado é um serviço contínuo, pois além de se referir a serviços realizados para a manutenção da atividade administrativa, são decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, considerando as exigências das Normas Técnicas do CBMGO, relativas as necessárias manutenções periódicas nos diversos sistemas de combate a incêndio dos prédios (hidrantes, detecção e alarme, chuveiros automáticos, iluminação de emergência, SPDA, etc).
2. O critério de julgamento das propostas no certame licitatório será o de menor preço global ofertado. Deverá ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Termo de Referência, memoriais e demais documentos técnicos apresentados, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.
3. O prazo de execução será de 24 meses com cronograma de atividades trimestral, semestral e anual conforme as etapas definidas neste Termo de Referência.
4. O período de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses.
5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos conforme definição do item 6 deste TR.
6. Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.
7. Será de responsabilidade da Contratada observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local; acatar as exigências dos Poderes Públicos, e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.
8. A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
9. Os serviços serão iniciados somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que definirá a data para início efetivo dos serviços a serem executados. A emissão da Ordem de Serviço ficará a cargo da Administração do TRE-GO.
10. Será a Contratada obrigada a realizar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes do prédio onde estiverem sendo realizados os serviços. Obrigará-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução do contrato.
11. A Contratante se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta apresentada pela Contratada por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos (quando existirem), especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.
13. A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destruam a Camada de Ozônio).
14. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- 5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC)**
1. A Contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e sistema de combate e alarme de incêndio em qualquer tipo de edifício de múltiplos pavimentos, com qualquer área construída, por pelo menos 2 anos;
 2. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS EM SERVIÇO**
1. A contratada deverá contar em sua equipe com profissional(s) registrado(s) no CREA com habilitação para execução das atividades aqui descritas. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA que comprove que já executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, em qualquer tipo de edifício de múltiplos pavimentos, com qualquer área construída, por pelo menos 2 anos;
 2. **O(s) profissional(s) de que trata esse subitem funcionarão como responsável(s) técnico(s) dos serviços contratados, devendo emitir ART(s) e laudos, se for o caso, conforme a natureza do(s) serviço(s) e das exigências do Corpo de Bombeiros Militar para obtenção do CERCON, entregando os documentos originais à SEMSE, acompanhados de comprovante(s) do recolhimento da respectiva(s) taxa(s) junto ao CREA-GO;**
- 7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1. **Edifícios Desembargador Marcello Caetano da Costa (Anexo I) e Des. Geraldo Bonfim de Freitas (Ed. Sede)**, localizados na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia - GO;
 2. **Edifício Desembargador Messias de Souza Costa (Anexo II)**, localizado na Rua 25-A, Área nº 03, Quadra 63-A, Nº 465 - Setor Aeroporto, CEP 74.070-150, Goiânia - GO.
 3. **Edifício Ialva Luza (Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais de Goiânia)**, localizado na Av. T-1, equina com rua Orestes Ribeiro, Lotes 1/2/3/23/24, Quadra T 22, Setor Bueno, CEP 74.210-022, Goiânia-GO.
- 8. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), DE COMBATE E ALARME DE INCÊNDIO**
1. Os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência, de combate e alarme de incêndio, possuem os seguintes quantitativos de equipamentos:
 2. **Edifícios Desembargador Marcello Caetano da Costa (Anexo I) e Des. Geraldo Bonfim de Freitas (Ed. Sede).**

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Chuveiros automáticos (Sprinklers)	470
Casa de Bomba de incêndio (2 bombas sendo 1 (uma) incêndio 3 cv e 1 (uma) jockey de pressurização 1 cv, quadro de comando, etc.)	1
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 1. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	8
Sirene eletrônica audiovisual	8
Pontos de iluminação de emergência com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED -(unidades autônomas).	75
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)SPDA (Tipo: Franklin/descida/aterramento) 1	1
Caixa registro recalque	1

3. Edifício Desembargador Messias de Souza Costa (Anexo II).

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 2. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	6
Casa de Bomba (1 bomba de incêndio 5 cv, quadro de comando, etc.)	1
Central de Alarme convencional	1
ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL AME 520 INTELBRAS	8
Sirene eletrônica audiovisual convencional	4
Acionador manual do tipo quebra vidro	7
DETECTOR (SENSOR)DE FUMACA COM BASE ENDERECAVEL dti-700 jfl	17
Pontos de iluminação de emergência com luminárias com 30 lâmpadas e 02 faróis LED - (unidades autônomas)	65
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)	1
Caixa registro recalque	1

4. Edifício Ialva Luza (Central de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais de Goiânia).

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
Chuveiros automáticos (Sprinklers)	444
Hidrantes de parede (abrigo embutido com 2 lance de mangueira de 2. 1/2", tipo 2 com 15 metros, registro globo, adaptador stortz, esguicho regulável e chave stortz (novos).	14
Casa de Bomba (2 bombas de incêndio 15 cv, quadro de comando, etc.)	1
Central de Alarme convencional	1
Sirene eletrônica audiovisual convencional	4
Acionador manual do tipo quebra vidro	7
Pontos de iluminação de emergia com luminárias de com 30 lâmpadas e 02 faróis LED - (unidades autônomas).	66
SPDA (Tipo: Gaiola de Faraday)SPDA (Tipo: Franklin/descida/aterramento) 1	1
Caixa de registro de recalque	1

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

9.1. A estimativa dos custos dos serviços para vistorias e relatórios trimestral, semestral e anual, por evento, está previsto na planilha do doc. 0908528, perfazendo um valor total anual estimado de **R\$ 22.013,20** (vinte e dois mil treze reais e vinte centavos);

9.2. O valor anual para os custos do fornecimento de peças e serviços sob demanda é previsto em **R\$ 65.027,21** (sessenta e cinco mil vinte e sete reais e vinte e um centavos). Sobre os valores desses serviços, no ato da medição para cada demanda a ser executada dentro do contrato, incidirá o desconto sobre o preço base conforme ofertado pela licitante vencedora no item 8.4 deste TR.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO = R\$ 87.040,41

Observação subitem 9.1: O valor estimado foi obtido através da planilha orçamentária com composições das tabelas SINAPI, base Goiás - Dezembro/2024 (última base disponibilizada pela Caixa), seguindo os critérios do Decreto nº 7983/2013, em especial seu 3º artigo; além de levantamento de necessidades conforme verificação dos projetos existentes e demandas já conhecidas de contratos anteriores e em execução.

Observação subitem 9.2: O valor anual estimado para este item considerou orçamento estimativo de serviços e de peças, conforme doc. 0908522. Na planilha estão elencados alguns dos serviços que poderão ser demandados durante a execução do contrato, mas não se resumem somente a estes, podendo ser executados outros serviços e podendo variar as quantidades ali estimadas, e são baseados na execução dos últimos contratos de mesma natureza. O valor final da planilha está acima do valor definido neste item do Termo de Referência, tendo em vista que é meramente estimativo e baseado em despesas executadas em anos anteriores, e porque ficou limitado aos valores da previsão orçamentária anual e dos lançamentos no PAC 2025.

10. DA PROPOSTA

1. As licitantes deverão apresentar proposta contemplando percentual de desconto para os preços dos serviços segundo o cronograma abaixo, considerando as vistorias trimestrais, semestrais e a vistoria anual (Itens 01 a 04). Os serviços de rotina simples como regulagem de portas corta-fogo, ajustes na posição e testes de luminárias de emergência, ajustes no posicionamento de placas indicativas e outros, deverão estar contemplados nos valores das vistorias. Se houver necessidade de fornecimento de materiais, estes deverão ser incluídos na planilha de serviços sob demanda.
2. As licitantes também deverão apresentar proposta contemplando percentual de desconto para os serviços sob demanda, com fornecimento de peças e mão de obra (Item 05). Os serviços serão balizados por itens constantes das tabelas de

referência tais como SINAPI, GOINFRA e outras regulamentadas pela legislação de licitações e contratos. O percentual de desconto será utilizado sempre que forem necessários a execução de serviços (material e mão de obra) para adequação, reparo ou instalação de qualquer dispositivo do sistema de prevenção e combate a incêndio dos prédios relacionados neste TR, seja por identificação da demanda nas vistorias realizadas regularmente no contrato, seja por apontamentos realizados pelo CBMGO nas vistorias realizadas para emissão de CERCON.

3.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (após O.S.)	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO ¹ (%)	VALOR FINAL C/ DESCONTO
01	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (1ª trimestral e única anual), com emissão de relatórios e ART por edificação. (CATSER: 21822)	1º mês	R\$ 5.170,81	%	R\$
02	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (2ª trimestral e 1ª semestral), com emissão de relatórios. (CATSER: 21822)	4º mês	R\$ 6.443,85	%	R\$
03	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (3ª trimestral), com emissão de relatórios. (CATSER: 21822)	7º mês	R\$ 3.954,69	%	R\$
04	Realização de vistoria, manutenção preventiva e corretiva (4ª trimestral e 2ª semestral), com emissão de relatórios. (CATSER: 21822)	10º mês	R\$ 6.443,85	%	R\$
05	Fornecimento de peças de reposição e fornecimento de serviços de manutenção sob demanda, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. (CATSER: 21822)	-	R\$ 65.027,21	%	R\$
TOTAL (R\$)					R\$

¹- Permitido valor percentual com até 2 casas decimais.

4. **O valor total do contrato será composto pela soma dos valores dos itens 01 a 05. O valor do item 05 ficará disponível para atendimento dos serviços sob demanda, conforme previsão orçamentária incluída no Plano Anual de Contratações e no Plano Orçamentário 2025.**
5. Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
6. A Proposta de Preços referente aos serviços e insumos deverá ser formulada contendo o percentual de desconto ofertado pela LICITANTE sobre os itens da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de custos e índices da Construção Civil – SINAPI.
7. Para todos os efeitos, deverá ser considerada a planilha desonerada de encargos sociais sobre mão de obra vigente da tabela SINAPI, disponível na data da proposta, para o Estado de Goiás.
8. Para efeito de pagamento dos serviços executados, será adotado o BDI de 28,40% para serviços, e BDI de 18,63% para insumos/materiais de simples fornecimento, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário. As LICITANTES deverão apresentar a sua planilha de BDI de acordo com os índices definidos nesse item, seguindo a planilha modelo apresentada pela SEMSE.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

i - Menor Preço Global: As propostas serão inicialmente classificadas pela ordem de menor preço global, considerando a soma dos valores com desconto dos itens 01 a 05.

ii - Menor Preço do item 05: Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério de menor preço global, será considerada vencedora a que tiver o menor valor para o item 05 da proposta.

A planilha a ser disponibilizada para as licitantes, para preenchimento de suas propostas, está no documento 0927735.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão iniciados somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que definirá a data para início efetivo dos serviços a serem executados. A emissão da Ordem de Serviço ficará a cargo da Administração do TRE-GO.

12.2. Para a realização das manutenções preventivas e corretivas (trimestral, semestral e anual), a CONTRATADA deverá realizar vistoria e emitir relatório, por edificação, onde constarão as informações técnicas detalhadas sobre a funcionalidade do sistema, devendo constar os equipamentos vistoriados, sua localização, o tipo de manutenção a ser realizada e também o apontamento de substituição dos equipamentos e/ou peças necessárias e serviços, se houver.;

12.3. O relatório e o laudo técnico de que trata esse subitem deverão ser assinados pelo(s) responsável(s) técnico(s) da CONTRATADA juntamente com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

12.4. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) sobre as manutenções realizadas com intuito de apresentação junto ao Corpo de Bombeiros para emissão de CERCON.

12.5. Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto contratado, deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ASSUNTO
NBR - 13792	Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos para áreas de armazenamento em geral.
NBR - 10897	Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.
NBR - 13714	Instalação hidráulica contra incêndio sob comando por hidrantes e mangotinhos
NBR - 17240	Sistema de detecção e alarme de incêndio
NBR - 5419	Inspeção, manutenção e ensaio para-raios
NBR - 10898	Sistema de iluminação de emergência.
	Normas Técnicas do CBM/GO pertinentes ao objeto contratado.

12.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados visando manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de iluminação de emergência e de combate e alarme de incêndio, dentro das condições de funcionamento e, se necessário, realizar a manutenção corretiva que compreende consertos, além de trocas de circuitos, dispositivos, peças e aparelhos, nos períodos e conforme discriminação a seguir:

1. TRIMESTRALMENTE

1. **Inspeção dos extintores de incêndio:**

1. Devem ser inspecionados visualmente para garantir que estão no local correto, acessíveis e em boas condições;

2. **Inspeção e manutenção nos abrigos dos hidrantes:**

1. Verificar registros, adaptadores, integridade das mangueiras, tubulações, joelhos, luvas, etc., proceder a correção de eventuais vazamentos e outras falhas além de avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. As mangueiras serão testadas a cada 6 meses.

3. **Inspeção e manutenção do sistema de iluminação de emergência (não estão inclusos os geradores de energia):**

1. Vistoriar as instalações e os pontos de iluminação de emergência, testar tomadas e luminárias, e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Instalar novos pontos de iluminação de emergência (passagem de eletrodutos, canaletas, fiação, tomadas e luminárias), se necessário, visando adequar as instalações às exigências das normas pertinentes.

4. **Saída de emergência:**

1. Vistoria e regulagem de portas corta fogo (não incluso troca de peças).

5. **Inspeção e manutenção do sistema de sinalização de emergência e rotas de fuga:**

1. Vistoriar a correta instalação das placas de sinalização de emergência, e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Instalar novos pontos de sinalização, se necessário, visando adequar as instalações às exigências das normas pertinentes.

2. SEMESTRALMENTE

1. **Inspeção e manutenção na rede hidráulica pressurizada e chuveiros automáticos (sprinklers):**

1. Verificar as condições dos bicos (chuveiros automáticos), garantindo que estão desobstruídos, e da rede (tubulação), realizar testes e regulagens de pressão estática e dinâmica do conjunto de bombas, proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Verificar e ajustar os pressostatos, manômetros, tanque de pressão, bombas, válvulas de retenção, registros, proceder a correção de falhas, regular a pressão compatível com o sistema e avaliar a necessidade de substituição de peças e equipamentos (inclusive as bombas);
3. Verificar o funcionamento do quadro de comando, realizar testes, proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças, visando adequá-los às normas e à boa técnica.

2. **Inspeção e manutenção da central de alarme:**

1. Realizar limpeza, medição, testes de funcionamento, temporização e emissão de alarmes, verificar o módulo e circuitos que são ligados à linha de acionamento, proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Limpeza e testes dos detectores de fumaça.

3. **Inspeção e manutenção nos acionadores manuais:**

1. Realizar a limpeza, testes de simulação da quebra do vidro do acionador, com a retirada do vidro, proceder a correção de eventuais falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças.

4. **Inspeção e manutenção das sirenes:**

1. Realizar a limpeza, testes de funcionamento, proceder a correção de eventuais falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças.

5. **Inspeção e manutenção dos registros de recalque:**

1. Verificar os registros, adaptadores, válvulas, realizar a limpeza, proceder a correção de eventuais falhas, pintura da caixa e avaliar a necessidade de substituição de peças.

3. **ANUALMENTE (será sempre feita na primeira vistoria anual)**

1. **Inspeção e manutenção no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):**

1. Vistoriar o sistema e proceder a correção de falhas e avaliar a necessidade de substituição de peças;
2. Realizar medição ôhmica dos aterramentos de descida do sistema;
3. Realizar os testes de continuidade em todo o sistema;
4. Apresentar projeto para adaptação ou instalação de novo SPDA, caso necessário. A remuneração do projeto será feita através da quantificação de horas de engenheiro pleno gastas para a elaboração do referido projeto. A quantidade de horas para elaboração dos projetos será definida pela contratada, com memória de cálculo detalhada das atividades necessárias, podendo ser acatada ou não pela fiscalização, que ainda poderá solicitar a adequação das atividades, bem como das horas necessárias para cada uma.

12.7. Executar demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e/ou outros serviços previstos nas normas congruentes;

12.8. Em caso de emergência é obrigatório o atendimento, a ser efetuado pela Contratada, em quaisquer dias e horários no período máximo de até 6 (seis) horas contadas da solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

12.9. Orientar a fiscalização do contrato e as pessoas indicadas por ele(s) acerca dos procedimentos básicos de acionamento e funcionamento de todo o sistema;

13. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, SOB DEMANDA

1. Realizada a vistoria e manutenção trimestral, semestral e/ou anual, se forem diagnosticadas falhas e/ou defeitos em peças e componentes que necessitem de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar relação de itens e serviços e seus custos, conforme relação de itens constantes na tabela SINAPI, e considerando o desconto global ofertado, e se autorizado pelo contratante, deverá proceder a substituição, conforme quadro exemplificativo:

Exemplos de peças que podem ser fornecidas pela contratada

Tubos, conexões, válvulas de retenção, pressostatos, manômetros, registros, reparos, detectores de fumaça, sirenes, chuveiros sprinklers, sirenes, acionadores, martelinhos, placas de sinalização, portas corta-fogo, cordoalhas, captadores, conectores, fechaduras, cabos de cobre blindados, etc.

2. As peças somente poderão ser fornecidas/instaladas após a autorização da Fiscalização e durante a vigência do contrato de manutenção;
3. Todas as peças e componentes utilizados na substituição deverão ser novos e deverão atender aos requisitos de conformidade com as normas técnicas. Deverão ainda serem instaladas de acordo com as orientações dos fabricantes;
4. As peças que não atendam as especificações das normas técnicas serão rejeitadas pelo contratante;
5. As peças fornecidas pela contratada deverão ter, no mínimo, garantia de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;
6. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentadas ao contratante e, posteriormente, descartadas pela contratada conforme as recomendações das normas ambientais;

7. O custo com fornecimento peças miúdas, tais como: parafusos, óleos lubrificantes especiais, graxas, grafite, fios, fita isolante e de sinalização, veda rosca e tinta, deverão ser incluídos no valor pago referente a prestação dos serviços;
8. Caso a contratada identifique a necessidade de substituição de peças/componentes e serviços cujo valor seja superior ao valor estipulado no item 9.2, deverá ser apresentado relação com especificações técnicas para serem adquiridas/contratados pelo contratante na forma da Lei.

14. CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A manutenção do sistema de proteção contra incêndio e pânico compreende ações que visam assegurar as condições de segurança, confiabilidade e conservação das edificações.
2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos, e regulamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. Também deverão ser realizados por mão de obra especializada/técnica, devendo a empresa manter engenheiro ou profissional equivalente responsável pelas atividades, com registro no CREA/CAU.
3. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita nas formas seguintes:
 1. Realizada a vistoria a CONTRATADA emitirá relatório com a indicação dos serviços necessários a serem executados que deverá ser analisado pela Seção de Manutenção Predial e Sistema Elétricos – SEMSE.
 2. **Juntamente com o relatório de vistoria a CONTRATADA deverá apresentar planilha estimativa de serviços, indicando as fontes de custos utilizados em formato excel, para fins de análise e autorização de custos.**
 - a. Na planilha estimativa deverá constar: a) número do item; b) discriminação do serviço; c) unidade de medida; d) quantidade a ser executada; e) preço unitário de referência; f) preço unitário de referência com BDI; g) preço unitário com BDI e aplicação do desconto ofertado na licitação com a separação de custo de mão de obra e material; h) custo serviço; i) somatório total dos custos dos serviços objeto da requisição, podendo seguir o modelo abaixo:

Planilha de Custo Estimativa										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário de Referência (R\$)	Custo Unitário com BDI (R\$)	Custo Unitário com BDI e desconto (R\$)			Custo Serviço com desconto (R\$)	
						M.O.	Material	Total	M.O.	Total
Custo Total (R\$)										

- b. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar tantas planilhas de custo estimativas e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.
4. Autorização para a execução dos serviços: Após o recebimento da planilha de custos estimativa (item 14.3.2.a, acima), a SEMSE fará uma análise prévia e realizará eventuais ajustes e correções, se necessário. Em seguida, será aberto um procedimento SEI com os documentos enviados pela contratada e se aprovados os serviços, a Fiscalização enviará mensagem eletrônica à Contratada autorizando o início da execução.
5. Após a autorização pela SEMSE, a empresa deverá executar os serviços em até 15 dias corridos de segunda a sexta-feira das 07 às 20h, em casos emergenciais a empresa compromete-se em atender a demanda em até 06 horas. Se justificado os prazos podem ser alterados.
6. Em caso de necessidade de atendimento em fim de semana/feriado a empresa poderá ser convocada para realizar serviços nos imóveis objeto do contrato.

15. PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

1. Após a apresentação da Planilha de Custo Estimativa pela CONTRATADA, os valores a serem constituídos para cada demanda de serviço serão conferidos pela SEMSE, com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente ao mês de referência da proposta da licitação.
2. Para a formação de preços de serviços não abrangidos pela Tabela SINAPI, serão feitas composições unitárias de custo, de acordo com o item 15.3 abaixo. Para tanto, deve-se observar o disposto no art. 18 inc. IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, realizando pesquisa de preços, e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os serviços

executados, contendo o mínimo de 03 (três) cotações de fornecedores distintos, bem como fazendo constar do respectivo processo, a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado (item 9.3.2, TC-007.049/2004-6, Acórdão nº 3.219/2010- Plenário). Nos casos em que não for possível apresentar as 3 cotações, seja por falta de fornecedores locais, ou por preços apresentados muito heterogêneos, a Contratada poderá justificar tal fato a Fiscalização, apresentando os documentos que julgar necessários para comprovação.

3. Para a composição dos preços unitários dos serviços/insumos, serão observadas as seguintes diretrizes:
 1. Para serviços existentes no SINAPI:
 - a. Será utilizado o serviço mais apropriado, extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base apresentada à época da licitação (data-base da proposta). Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do SINAPI para adequar o serviço às particularidades executivas da demanda;
 - b. Definida a composição será aplicado o BDI de 28,40% e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
 2. Para serviços não existentes no SINAPI:
 - a. Em primeiro lugar, a SEMSE verificará a existência deste serviço em sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo Agetop, Goinfra, TCPO/Pini e etc.;
 - b. Caso nenhum destes sistemas tenha o serviço, a SEMSE elaborará composição própria, com base em insumos disponíveis no SINAPI, ou nos demais sistemas de referência de preços oficiais listados acima, ou ainda na TCPO, buscando compor o preço mais condizente com a demanda, fixada a referência na data-base da proposta à época da licitação.
 - c. Elaborada a composição será aplicado o BDI de 28,40% e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
 3. Para fornecimento de peças/insumos/materiais existentes no SINAPI:
 - a. Será utilizado o insumo/material mais apropriado, extraído do relatório de "Preços de Insumos", da data-base da proposta apresentada à época da licitação;
 - b. Definido o insumo será aplicado o BDI de 28,40% no caso de composição de serviço e BDI de 18,63% para simples fornecimento e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
4. Para fornecimento de insumos/materiais não existentes no SINAPI:
 1. Em primeiro lugar, a SEMSE verificará a existência deste insumo em outros sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo, Agetop, Goinfra, TCPO/Pini, SBC e etc.;
 2. Caso nenhum destes sistemas tenha o insumo/material, a SEMSE realizará pesquisa de mercado, em número mínimo de 03 (três) propostas, adotando o menor preço;
 3. No caso da CONTRATADA já houver apresentado as cotações referidas acima, quando da apresentação da "Planilha de Custos Estimativa", a SEMSE poderá utilizar essas cotações, caso estejam em concordância com os preços praticados no mercado local.
 4. Definido o insumo será aplicado o BDI de 28,40% no caso de composição de serviço e BDI de 18,63% para simples fornecimento e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.
5. Para o fornecimento de mão-de-obra:
 - a. Será utilizado o preço da mão-de-obra extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base apresentada na proposta à época da licitação, quando do fornecimento de mão de obra. O preço da referida planilha já está composto com os encargos complementares que incidem sobre a mão de obra.
 - b. Definida a composição será aplicado o BDI de 28,40% e após o desconto apresentado pela CONTRATADA à época da licitação.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento dos serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal pelo preposto da CONTRATADA. Após esse recebimento, caso constatado que estes foram executados em desacordo com o autorizado pela SEMSE, fora das especificações fixadas ou, ainda, incompletos, terá a CONTRATADA, após notificação, o prazo de 03 dias úteis, para corrigir os serviços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência/Edital/contrato a ser firmado.
3. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/GO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
4. Recebimento Provisório:
 1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até dois dias úteis, contados do final de sua prestação.
 2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 3. Em caso de serviços em etapas, o recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada etapa.

5. Recebimento Definitivo:

1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência ao estabelecido neste Termo de Referência e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.
2. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.
3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.
6. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.
8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17. DAS SANÇÕES À CONTRATADA

1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
 1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;
 2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.
2. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:
 1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento), sobre o valor do saldo do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1.
 2. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou saldo do contrato no caso de já iniciado, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 3. Até 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato, no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito pelo contratante **trimestralmente**, juntamente com a execução dos serviços, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente até o 10º dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia;
2. Constitui condição para a nota fiscal ser atestada a verificação, pelo contratante, da conformidade dos serviços executados;
3. O pagamento será realizado separadamente, sendo duas notas fiscais, uma nota referente ao serviços de vistoria e manutenção e outra nota referente ao fornecimento de peças e serviços.
4. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da contratada perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço e a Fazenda Nacional, além de Declaração de Optante do Simples se for o caso.
5. Os pedidos de medições dos serviços executados deverão ser protocolados na SEMSE, acompanhados dos seguintes documentos:
 - a. Planilha de medição, assinada pelo responsável técnico;
 - b. Memória de cálculo detalhada dos serviços medidos, assinada pelo responsável técnico;
 - c. Relatório fotográfico dos serviços constantes na medição, assinado pelo responsável técnico;
 - d. Certidão que informe se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
 - e. Provas de regularidade referentes à Dívidas Trabalhista, Previdenciária e do FGTS.
6. Para efeito da medição os serviços serão conferidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes das planilhas orçamentárias.
7. Todas as medições deverão estar assinadas pelo Responsável Técnico da empresa. Tais medições serão avaliadas, para

aprovação e atesto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de FISCALIZAÇÃO do TRE-GO.

8. A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, conforme IN RFB 971/2009 e 1234/2012.
9. Em cada faturamento, a CONTRATADA deverá indicar o valor referente à mão de obra, conforme o percentual definido em sua proposta de preço, para viabilizar o adequado recolhimento tributário.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Obter todas as licenças, autorizações, registros e credenciamentos perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas prescritos por lei;
2. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;
3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a este Tribunal por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus empregados, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;
4. Fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, bem como os EPIS exigidos em legislação específica para as atividades a serem desenvolvidas;
5. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos;
6. Designar corpo técnico com qualificação e experiência profissional na manutenção dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de combate e alarme de incêndio os quais deverão comparecer aos locais dos serviços uniformizados e portando o crachá funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objeto do contrato, respeitadas as normas de segurança nas dependências da contratante e horário acordado;
7. Apresentar à SEMSE a relação dos empregados da contratada autorizados a executar os serviços, a qual deve ser imediatamente atualizada no caso de alteração.
8. A CONTRATADA disponibilizará todas as ferramentas, pessoal, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.
9. **Observar critérios de sustentabilidade, tais como:**
 1. Realizar o correto descarte das peças danificadas e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;
 2. Adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição;
 3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, como uso de tintas a base d'água.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
2. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos;
3. Notificar a contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;
4. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.
2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
 2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
 3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 5. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
3. O Valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
4. A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de atualização dos custos da planilha orçamentária do doc. 0908528, balizadora dos preços do item 9.1 deste TR.
5. Da vantagem econômica para adoção do prazo de 24 (vinte e quatro) meses:
 1. **Economia de Escala:** Contratos de longa duração permitem que fornecedores planejem melhor sua produção e logística, resultando em custos mais baixos. Isso pode ser refletido em preços mais competitivos e vantagens econômicas para a administração pública.
 2. **Estabilidade e Previsibilidade:** Um contrato de 24 meses oferece previsibilidade para ambas as partes. Para o fornecedor, isso significa um fluxo de receita estável, enquanto para a administração pública, isso garante a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando custos adicionais com contratações emergenciais.
 3. **Redução de Custos Administrativos:** Contratos mais longos reduzem a frequência de processos licitatórios, economizando tempo e recursos administrativos. A diminuição do número de contratos e a centralização da

manutenção permitem uma gestão mais eficiente.

4. **Melhoria na Qualidade do Serviço:** Fornecedores que possuem contratos de longa duração têm maior incentivo para investir em melhorias de qualidade e inovação nos serviços prestados, já que a relação com a Administração é mais duradoura.
5. **Prevenção de Aumento de Custos Futuro:** A manutenção preventiva e regular de sistemas de combate a incêndios, garantida por um contrato de 24 meses, pode prevenir falhas e problemas graves que, se não tratados, poderiam levar a custos altos com reparos emergenciais ou até mesmo a perda de bens e vidas.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A **FISCALIZAÇÃO** do contrato ficará a cargo da SEMSE (Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos) e a **GESTÃO** do contrato ficará a cargo da CEIN (Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura).

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
2. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

24. REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (Índice de Nacional de Curo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida no contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total dessa obrigação. A Contratada poderá subcontratar serviços de execução específica/especializada, tais como instalação de portas corta-fogo, reparos em centrais de alarme, aplicação de produtos retardantes de chamas, serviços em bombas de incêndio e outros.

26. VISITA TÉCNICA

1. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 7 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os projetos e os equipamentos especificados;
2. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

27. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Não estão incluídos na contratação a recarga/manutenção dos extintores de incêndio, bem como, manutenção de geradores de energia;
2. As dúvidas relacionadas a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, através do e-mail "semse-lista@tre-go.jus.br";

28. DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE	SEMSE
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE E ELABORADOR	Engº Civil Alano Rodrigo Leal Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil Matrícula 5089565 Chefe da SEMSE/TRE-GO

ELABORADO POR	<p style="text-align: center;">Engº Civil Arthur de Almeida Cruz Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil Matrícula 5101352</p> <p style="text-align: center;">Engº Civil Alano Rodrigo Leal Analista Judiciário - Apoio Esp. Engenharia Civil Matrícula 5089565 Chefe da SEMSE/TRE-GO</p>
GESTOR DA UNIDADE	<p style="text-align: center;">Eng. Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara Coordenador de Engenharia e Infraestrutura CREA-GO 9198/D</p>

Goiânia, 24 de setembro de 2024.

Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz
SEMSE
Analista Judiciário – Esp. Engenharia
CREA 16478/D-GO

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal
Chefe da SEMSE
CREA 13430/D-GO



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/02/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053062** e o código CRC **43119EB9**.

